

CRONOGRAMA

Processo Seletivo Simplificado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
01/02/2016	PUBLICAÇÃO do Edital.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
01/02 a 05/02/2016	Prazo para impugnação do Edital.	pss-sed@segplan.go.gov.br
12/02/2016	Divulgação da Ata com o resultado da Impugnação do Edital.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
01/02 a 20/02/2016	Período de Inscrições.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
01/02 a 05/02/2016	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição.	pss-sed@segplan.go.gov.br
01/02 a 29/02/2016	<u>ENTREGA PRESENCIAL</u> Documentação para Análise Curricular.	Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt 03, Jardim América – Goiânia – GO.
01/02 a 23/02/2016	<u>POSTAGEM VIA CORREIOS</u> Documentação para Análise Curricular.	Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt 03, Jardim América – CEP – 74.275-040- Goiânia – GO.
22/02/2016	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários, Casas Lotéricas
02/03/2016	Último dia para recebimento de envelopes postados via Correios.	Rua C-135, Qd. 291, Lt 03, Jardim América – CEP – 74.275-040- Goiânia – GO.
12/02/2016	Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
13/02 a 15/02/2016	Prazo para interposição de recurso contra a divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
17/02/2016	Divulgação da Ata com o resultado dos recursos contra a divulgação da lista de isentos e publicação do Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
29/02/2016	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
01/03 a 04/03/2016	Prazo para recursos contra as inscrições indeferidas.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento

07/03/2016	Divulgação da Ata com resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas; divulgação do Resultado Definitivo das inscrições deferidas e indeferidas.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento
07/03/2016	Resultado Preliminar da Análise Curricular.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento
07/03/2016	Divulgação dos Temas da Prova de Desempenho Didático.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento
08/03 a 10/03/2016	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento
15/03/2016	Divulgação da Ata com o resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento
15/03/2016	Resultado Definitivo da Análise Curricular.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento
15/03/2016	Convocação e Divulgação dos Locais da Prova de Desempenho Didático	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento
17/03 a 19/03/2016	Realização da Prova de Desempenho Didático.	CONFORME ANEXO II e III
30/03/2016	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento
31/03 a 02/04/2016	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento
08/04/2016	Divulgação da Ata com o resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento
08/04/2016	Resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento
08/04/2016	Divulgação do Resultado Preliminar do Certame.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento
09/04 a 12/04/2016	Prazo para recurso do Resultado Preliminar do Certame.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento
16/04/2016	Publicação da Ata dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento
16/04/2016	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/p/ost/ver/173091/psss-em-andamento

EDITAL Nº 001/2016 – SEGPLAN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação de 02 (dois) Docentes de Ensino Superior - Mestre, 02 (dois) Docentes de Ensino Superior - Especialista, 109 (cento e nove) Professores de Nível Superior Profissional, 78 (setenta e oito) Professores de Nível Médio, 03 (três) Apoios Administrativos de Nível Superior e 24 (vinte e quatro) Apoios Administrativos – Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nº 17.257/11, 13.664/00 e alterações, Decreto Estadual n.º 7.513/2011, alterado pelos Decretos n.º 7.639/2012 e 8.016/2013, Decreto Estadual n.º 7.647/2012 e Processo Administrativo nº 201514304001266, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, “a” da Lei Estadual 13.664/00 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, com a participação da SED, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 300/2015 do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, no dia 13 de novembro de 2015.

1.1.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 218 (duzentas e dezoito) vagas, que atuarão nos Institutos Tecnológicos do Estado de Goiás – ITEGOs e nos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, conforme o quadro de vagas disposto no ANEXO I deste Edital, de acordo com o Decreto Estadual n.º 7.513/2011 e suas posteriores alterações, e Decreto nº

7.647/2012.

1.3 A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

1.3.1 para os cargos de Docente de Ensino Superior – Mestre e Especialista, Professor de Nível Superior Profissional e Professor de Nível Médio, em duas etapas, sendo a 1ª Etapa de Análise Curricular, de caráter classificatório e a 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital;

1.3.2 para os cargos de Apoio Administrativo de Nível Superior e Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais, uma única Etapa de Análise Curricular, de caráter classificatório.

1.4 Os locais de realização da Prova de Desempenho Didático para os cargos de Docente de Ensino Superior – Mestre e Especialista, Professor de Nível Superior Profissional e Professor de Nível Médio, são os estabelecidos no ANEXO III.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN, a pedido da SED.

1.6 O prazo de contratação será de 01 (um) ano e constará no termo que será assinado pelo contratado, conforme a Lei Estadual nº 13.664/00.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no site < www.segplan.go.gov.br/concursos >, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.8 Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.9 Todas as informações acerca do presente certame constam neste Edital, razão pela qual NÃO serão fornecidas as referidas informações via e-mail ou por telefone.

2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante requerimento administrativo, que deverá ser preenchido pelo impugnante, cujo modelo estará disponível no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, devendo ser enviado por meio do e-mail < pss-sed@segplan.go.gov.br > no período de 01 a 05 de fevereiro de 2016, das 18:00 hs do primeiro dia às 18:00 hs, do último dia.

2.2 Para impugnar, o interessado deverá preencher de forma completa todos os campos do

requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

2.3 O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

3 DOS CARGOS E DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 218 (duzentas e dezoito) vagas, sendo: 02 (dois) Docentes de Ensino Superior - Mestre, 02 (dois) Docentes de Ensino Superior - Especialista, 109 (cento e nove) Professores de Nível Superior Profissional, 78 (setenta e oito) Professores de Nível Médio, 03 (três) Apoios Administrativos de Nível Superior e 24 (vinte e quatro) Apoios Administrativos – Auxiliar de Serviços Gerais, distribuídas em eixos, municípios e ITEGOs/COTECs, conforme o ANEXO I deste Edital.

3.2 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á no município/ITEGO/COTEC escolhido no ato da inscrição.

3.3 As atribuições, requisitos, carga horária e remuneração de cada cargo/eixo estão discriminados no ANEXO I deste Edital.

3.3.1 A carga horária (CH) prevista no ANEXO I será de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme o cargo/eixo escolhido.

3.4 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer município, mediante justificativa e de acordo com o interesse da SED, com anuência do contratado.

4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:

- 4.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.1.3 estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- 4.1.4 estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

4.1.5 não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/12;

4.1.6 nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; – não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro;

4.2 Ainda, deverão ser atendidas as seguintes condições:

4.2.1 para os cargos de Docente de Ensino Superior – Mestre e Especialista, Professor de Nível Superior Profissional, Professor de Nível Médio e Apoio Administrativo de Nível Superior: cumprir os requisitos previstos para o cargo/eixo escolhido no ato da inscrição, previstos no ANEXO I deste Edital;

4.2.2 para o cargo de Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental Incompleto;

4.2.3 o candidato deve ser classificado e aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;

4.2.4 o candidato deve cumprir as determinações do presente Edital;

4.2.5 o candidato não poderá estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.2.6 o candidato deve ter aptidão física e mental para o exercício das atividades que será comprovada através da apresentação de exame médico de admissão.

4.3 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Estadual nº 13.664/00, Decreto Estadual nº 7.513/201, e suas posteriores alterações, e no Decreto nº 7.647/2012.

4.4 Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

4.5 Não será recontratado o candidato admitido por contrato temporário, na mesma ou em outra função, exceto se o contrato inicial não tiver atingido o limite de 01 (um) ano e se

houver transcorrido até 02 (dois) anos entre a extinção do contrato temporário e a celebração de um novo ajuste (art. 5º, Lei 13.664/2000).

4.6 É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.7 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado no Edital de Convocação será declarado desistente.

4.8 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

4.9 Quando convocado o candidato poderá requerer, formalmente, a transferência de sua contratação para o final da lista do cadastro de reserva do Cargo/eixo/município para o qual se inscreveu.

4.9.1 caso o candidato solicite a alteração de sua classificação para final de lista, conforme subitem anterior, passará a ter mera expectativa de direito à contratação.

4.10 A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

4.10.1 por Edital: que será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento < www.sed.go.gov.br >, e em jornal de grande circulação;

4.10.2 por via postal, com aviso de recebimento;

4.10.3 o Edital de que trata este subitem fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os candidatos omissos.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do site < www.segplan.go.gov.br/concursos >, no período compreendido entre as 18:00 horas do dia 01 de fevereiro até as 23:59 horas do dia 20 de fevereiro de 2016.

5.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Docente de Ensino Superior e Professor de Nível Superior Profissional, de R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de Professor Nível Médio e Apoio Administrativo de Nível Superior e de R\$ 20,00 (vinte reais) para o cargo de Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

5.4 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o

previsto neste Edital.

5.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher previamente, no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, o Cadastro Geral ou, se já for cadastrado, confirmar os seus dados.

5.5.1 após o término das atividades do subitem anterior, o candidato deverá optar pelo cargo/código-função, ao qual concorrerá e, em seguida escolher o município de lotação, finalizando a inscrição de acordo com as recomendações deste Edital.

5.5.1.1 Para fazer a opção pelo ITEGO/COTEC o candidato deverá consultar o Anexo I, com o objetivo de verificar o código vinculado ao eixo/função desejado;

5.6 A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pela falta de leitura do Edital.

5.7 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, em qualquer Agência da rede bancária.

5.8 O boleto estará disponível no endereço eletrônico e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do DADOS de inscrição.

5.9 O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto deverá ser efetuado até o dia 22 de fevereiro de 2016.

5.10 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

5.11 Após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, não haverá, em nenhuma hipótese, a possibilidade de alteração da inscrição para outro cargo/eixo/município.

5.12 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

5.13 O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.14 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

5.15 Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos, conforme o disposto no item 4 deste Edital.

5.16 Dentro do período de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS

CADASTRAIS constantes de sua inscrição.

5.16.1 todos os dados cadastrais preenchidos na ÁREA DO CANDIDATO poderão ser por este alterados, a qualquer tempo, exceto os campos relativos ao nome do candidato, ao nome de sua mãe e ao número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que SOMENTE serão corrigidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;

5.16.2 o candidato que desejar corrigir o seu nome, o nome de sua mãe e/ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de alteração de dados cadastrais, disponível no site < www.segplan.go.gov.br/concursos > e enviar, por e-mail, para o endereço < pss-sed@segplan.go.gov.br > acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a realização da Análise Curricular.

5.17 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros certames.

5.18 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, decorrente de conveniência da Administração Pública ou por decisão judicial.

5.19 O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário.

5.20 O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

5.21 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, conforme a data divulgada no cronograma.

5.22 Em caso de prorrogação das inscrições, o candidato que não efetuou o pagamento, deverá IMPRIMIR novo boleto e quitá-lo até a data definida no cronograma previsto no Edital.

5.23 O candidato que pagar o boleto referente a mais de uma vaga para o mesmo cargo ou se inscrever para mais de um cargo terá todas as inscrições deferidas, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade o ônus financeiro, sendo que, o valor referente aos pagamentos excedentes NÃO SERÁ DEVOLVIDO.

5.24 O Candidato que desejar, poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição.

5.25 O candidato somente realizará a Prova de Desempenho Didático no local para o qual foi convocado.

5.26 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiverem em desacordo com as normas editalícias, mediante processo administrativo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.27 Os números das inscrições indeferidas e deferidas serão divulgados na internet, no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, na data prevista no cronograma.

5.28 A inscrição efetuada pelo candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, após realizarem a sua inscrição no ÁREA DO CANDIDATO, preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593/08, descritos a seguir:

6.1.1 tiver inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/07;

6.1.2 for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/07.

6.2 Para a solicitação de isenção do pagamento de inscrição o candidato deverá acessar o sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, preencher o Formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição e a Declaração de Baixa Renda (conforme condição estabelecida no subitem 6.1.2 deste Edital).

6.2.1 após o preenchimento, o candidato deverá imprimir os formulários, assiná-los, escaneá-los e enviá-los para o e-mail < pss-sed@segplan.go.gov.br >, sendo INDISPENSÁVEL a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e CPF.

6.3 SERÁ MOTIVO DE INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO a:

6.3.1 falta de um dos formulários na remessa, de acordo com o subitem anterior, mesmo que o candidato reúna todas as condições estabelecidas;

6.3.2 falta de assinatura no Formulário ou na Declaração;

6.3.3 falta de preenchimento de qualquer um dos campos do Formulário ou da Declaração;

6.3.4 informação de NIS inválido;

6.3.5 informação de NIS não cadastrado;

6.3.6 informação de NIS excluído;

6.3.7 informação de NIS com renda fora do perfil;

6.3.8 informação de NIS que não seja o da pessoa informada;

6.3.9 a não realização da inscrição no certame.

6.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

6.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/79.

6.6 No dia 12/02/2016 os candidatos que solicitaram a isenção poderão consultar o sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, para verificar o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição. O Resultado Definitivo dos pedidos de isenção, após análise de recursos, será divulgado no dia 17/02/2016.

6.7 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado deferirá somente 01 (um) pedido de isenção de taxa de inscrição por candidato.

6.8 O candidato contemplado com a isenção do pagamento deverá imprimir apenas o comprovante da inscrição, para fins de conferência e constatação de sua condição de isento, caso necessário.

6.9 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, poderá acessar o ÁREA DO CANDIDATO na página < www.segplan.go.gov.br/concursos >, imprimir o seu boleto e realizar o pagamento até o dia 22/02/2016, conforme o cronograma previsto neste Edital.

6.10 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido no ato da inscrição ou por falha de ordem técnica no envio de informações.

7 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.2 As inscrições serão homologadas até o dia 29/02/2016 e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, em lista

publicada e divulgada.

8 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado, para inscrição e acesso aos locais da Prova de Desempenho Didático, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, e ainda a carteira nacional de habilitação (CNH), sendo que qualquer um deles deverá ter foto do candidato.

8.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem anterior, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial se for o caso, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

8.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

8.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.5 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins: certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), carteira de estudante, certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 8.1 deste Edital.

8.6 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

8.7 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Prova de Desempenho Didático:

8.7.1 documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio < www.policiacivil.go.gov.br >, no link “Delegacia Virtual”.

8.8 No dia de realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem anterior poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário

próprio.

8.9 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9 DAS ETAPAS

9.1 As ETAPAS deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma:

9.1.1 para os cargos de Docente de Ensino Superior – Mestre e Especialista, Professor de Nível Superior Profissional e Professor de Nível Médio: Análise Curricular, de caráter classificatório e Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório;

9.1.2 para os cargos de Apoio Administrativo de Nível Superior e Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais: Análise Curricular, de caráter classificatório.

10 DA ANÁLISE CURRICULAR - PARA TODOS OS CARGOS

10.1.1 Os candidatos inscritos terão seus currículos avaliados de acordo com a pontuação do Quadro – Pontuação da Análise Curricular.

10.2 Para receber a pontuação relativa à Formação Escolar/Acadêmica, nos termos do Quadro – Pontuação da Análise Curricular, o candidato deverá apresentar:

10.2.1 cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, para os cargos de Docente de Ensino Superior – Mestre e Especialista, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

10.2.2 cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Graduação, Especialização ou Mestrado, para os cargos de Professor de Nível Superior Profissional e Apoio Administrativo de Ensino Superior, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

10.2.3 cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, Graduação ou Especialização, para o cargo de Professor de Nível Médio, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

10.2.4 cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, para o cargo de Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

10.3 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional o candidato deverá apresentar:

10.3.1 para a INICIATIVA PRIVADA:

10.3.1.1 cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre.

10.3.2 para o SETOR PÚBLICO:

10.3.2.1 cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado do Órgão ou Instituição contratante, com CNPJ, devidamente datadas e assinadas (assinaturas com reconhecimento de firma em cartório), informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e o cargo/função desenvolvido.

10.4 O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa aos requisitos definidos para o cargo/eixo ao qual concorrerá, SOB PENA DE TER A SUA PONTUAÇÃO REVISADA.

10.4.1 a experiência profissional será apurada pelo número total de dias que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais;

10.4.2 para efeito de pontuação serão considerados os últimos 60 (sessenta) meses de experiência profissional comprovada, retroativos à data de divulgação deste Edital;

10.4.2.1 será considerada, para os cargos de nível superior, a experiência profissional adquirida após o término da graduação na função.

10.4.3 a experiência profissional informada não poderá ser concomitante.

10.5 A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens definidos no Quadro – Pontuação da Análise Curricular, cadastrados pelo candidato na inscrição e devidamente comprovados com envio da documentação.

10.6 A Análise Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com o cargo temporário, as competências e habilidades necessárias para o exercício do cargo/eixo pleiteado.

10.7 A Análise Curricular, de caráter classificatório, será realizada pela SEGPLAN em conjunto com a SED.

10.8 O candidato deverá identificar o envelope com: nome do candidato, cargo/eixo, número de inscrição e município para o qual se inscreveu.

10.9 O candidato deverá realizar a entrega do envelope, devidamente identificado e lacrado, contendo a documentação comprobatória, utilizando-se de uma das seguintes alternativas:

10.9.1 PRESENCIAL: pelo próprio candidato ou através de terceiros, no período de 01/02 a 29/02/2016, das 07:00 às 18:00 horas, na Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo, no Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03, Jardim América, CEP: 74.275-040, Goiânia – Goiás;

10.9.2 VIA CORREIOS, COM AR (Aviso de Recebimento) - POSTADOS no período de 01/02 a

23/02/2016, desde que entregue PELOS CORREIOS até o dia 02/03/2016, para o seguinte endereço: Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo, no Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03, Jardim América, CEP: 74.275-040, Goiânia – Goiás;

10.9.3 recomenda-se que antes de lacrar o envelope para o envio ou entrega, o candidato se certifique de que todos os documentos estejam nele inseridos, uma vez que após o encerramento dos prazos mencionados nos subitens 10.9.1 e 10.9.2 não serão recebidos outros documentos, ainda que tenham sido informados no ato da inscrição;

10.9.4 o envio do envelope de que trata este subitem é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com os eventuais prejuízos advindos da não entrega dos documentos ou da postagem fora do prazo estabelecido, assim como da falta de qualquer documento comprobatório que tenha sido informado no preenchimento do seu cadastro, no ato da inscrição, e que não esteja contido no envelope recebido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

10.10 Serão aceitos apenas os envelopes que estiverem **LACRADOS**, devendo obedecer a seguinte ordem:

10.10.1 cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF e documento de identificação);

10.10.2 cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/eixo escolhido, assim como que comprovem a Formação Escolar ou Acadêmica, nos termos do QUADRO – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.

10.10.3 cópia autenticada da experiência profissional em ordem cronológica, de acordo com o subitem 10.3 e subitens respectivos.

10.11 Os candidatos que desejarem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias não autenticadas, poderão fazê-lo somente na entrega presencial do envelope, para conferência, por cotejamento, pelo servidor que os receberem.

10.12 SOMENTE serão analisados e pontuados os currículos dos candidatos que comprovarem, por meio dos documentos enviados no envelope, o atendimento aos requisitos estabelecidos para o cargo/eixo escolhido, conforme o ANEXO I deste Edital.

10.12.1 os candidatos que não comprovarem o atendimento aos referidos requisitos, não serão submetidos à Análise Curricular e estarão eliminados do certame.

10.13 Após a análise da documentação entregue pelo candidato, poderá haver a REAVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO, pela Comissão, nos seguintes casos:

10.13.1 documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;

10.13.2 documentação não especificada ou em desacordo com este Edital;

10.13.3 outras inconformidades detectadas no ato da avaliação do currículo.

QUADRO – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR - MESTRE		
*REQUISITO: Conforme descrito no ANEXO I		
** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Especialização	4,0	8,0
Mestrado	8,0	8,0
Doutorado	12,0	12,0
Subtotal	28,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Profissional em docência, e na área relativa ao requisito definido no ANEXO I.	0,7 por mês trabalhado.	42,0
Subtotal	42,0	
TOTAL	70,0	

DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR - ESPECIALISTA		
*REQUISITO: Conforme descrito no ANEXO I		
** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Especialização	4,0	8,0
Mestrado	8,0	8,0
Doutorado	12,0	12,0
Subtotal	28,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Profissional em docência, e na área relativa ao requisito definido no ANEXO I.	0,7 por mês trabalhado.	42,0
Subtotal	42,0	
TOTAL	70,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAL		
*REQUISITO: Conforme descrito no ANEXO I		
** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Graduação	4,0	4,0
Especialização	10,0	10,0
Mestrado	14,0	14,0
Subtotal		28,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Profissional em docência, e na área relativa ao requisito definido no ANEXO I.	0,7 por mês trabalhado.	42,0
Subtotal		42,0
TOTAL		70,0

PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO		
*REQUISITO: Conforme descrito no ANEXO I		
** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Ensino Médio	4,0	4,0
Graduação	10,0	10,0
Especialização	14,0	14,0
Subtotal		28,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Profissional em docência, e na área relativa ao requisito definido no ANEXO I.	0,7 por mês trabalhado.	42,0
Subtotal		42,0
TOTAL		70,0

Apoio Administrativo de Ensino Superior		
*REQUISITO: Conforme descrito no ANEXO I		
** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Graduação	4,0	4,0
Especialização	10,0	10,0
Mestrado	14,0	14,0
Subtotal	28,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional em atividade de gestão, contados de forma contínua ou não.	0,7 por mês trabalhado.	42,0
Subtotal	42,0	
TOTAL	70,0	

Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais		
*REQUISITO: Conforme descrito no ANEXO I		
** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Ensino Fundamental	13,0	13,0
Ensino Médio	15,0	15,0
Subtotal	28,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional em qualquer área, contados de forma contínua ou não.	0,7 por mês trabalhado.	42,0
Subtotal	42,0	
TOTAL	70,0	

11 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PARA OS CARGOS DE DOCENTE DE NÍVEL SUPERIOR, PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAL E PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO

11.1 Exceto os candidatos aos cargos de Apoio Administrativo de Nível Superior e Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais, todos os demais candidatos aprovados na Etapa da Análise Curricular, serão convocados para a 2ª Etapa – Prova de Desempenho Didático, que será realizada nos dias 17/03 a 19/03/2016, podendo esse prazo ser estendido de acordo com a necessidade da Comissão Especial de Avaliação.

11.2 Nesta etapa o candidato terá que demonstrar capacidade de ministrar aulas com autonomia e domínio de conhecimento e conteúdo, de acordo com o tema que será relacionado às atribuições específicas de cada cargo/eixo.

11.3 O candidato será avaliado de acordo com o tema e as condições apresentadas em edital de convocação específico, a ser publicado conforme data prevista no cronograma.

11.4 Os candidatos que não forem convocados para a PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO estarão eliminados do certame.

11.5 A Prova de Desempenho Didático terá um valor total de 100 (cem) pontos e será realizada segundo os critérios estabelecidos no ANEXO II deste Edital.

11.5.1 o candidato que não entregar, no dia e horário estabelecidos em edital específico de convocação, o Plano de Aula constante do item 1 do ANEXO II deste Edital, não participará da Prova de Desempenho Didático, e estará eliminado do certame;

11.5.2 o candidato que obtiver nota igual a zero nesta etapa estará eliminado do certame.

11.6 O candidato terá 20 (vinte) minutos para realizar a sua exposição sobre o tema.

11.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a Prova de Desempenho Didático em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

11.8 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 8.1 deste Edital.

11.9 Para garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização da prova, de forma integral ou por amostragem.

11.10 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e de terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

11.11 Os locais de realização da Prova de Desempenho Didático para os cargos de Docente de

Ensino Superior – Mestre e Especialista, Professor de Nível Superior Profissional e Professor de Nível Médio, são os estabelecidos no ANEXO III.

11.12 Não será enviada correspondência individualizada para o candidato contendo o local da prova, nem será feito contato telefônico, tornando-se dever dele acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas na página oficial do certame.

11.13 O candidato que chegar ao prédio após o horário previsto para a realização da Prova de Desempenho Didático não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

11.14 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou local predeterminados em edital.

11.15 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

11.16 A data, os horários e as demais informações a respeito dessa etapa constarão de edital de convocação que será divulgado de acordo com o cronograma.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

12.1 Serão analisados todos os currículos enviados ou entregues nos prazos estabelecidos nos subitens 10.9.1 e 10.9.2, ressalvado o disposto nos subitens 10.12 e 10.12.1.

12.2 O resultado da Análise Curricular para todos os cargos será a soma dos pontos obtidos na Formação Escolar ou Acadêmica e Experiência Profissional, de acordo com o peso estabelecido no Quadro – Pontuação da Análise Curricular do item 10.

12.3 O resultado da Prova de Desempenho Didático para os cargos de Docente de Ensino Superior – Mestre e Especialista, Professor de Nível Superior Profissional e Professor de Nível Médio será a soma da pontuação dos critérios estabelecidos no ANEXO II.

12.4 A nota final dos candidatos aos cargos de Apoio Administrativo de Nível Superior e Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais, será a nota obtida na Análise Curricular, conforme o Quadro – Pontuação da Análise Curricular do item 10.

12.5 A nota final dos candidatos aos cargos de Docente de Ensino Superior – Mestre e Especialista, Professor de Nível Superior Profissional e Professor de Nível Médio será a soma da nota obtida no Quadro – Pontuação da Análise Curricular, que terá até 70 (setenta) pontos com a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático, que terá o valor máximo de até 100 (cem) pontos, totalizando, a referida soma, em até 170 (cento e setenta pontos) pontos.

12.6 Estarão eliminados os candidatos aos cargos de Docente de Ensino Superior – Mestre e Especialista, Professor de Nível Superior Profissional e Professor de Nível Médio, que não obtiverem o desempenho de no mínimo 40% (quarenta por cento) da soma das notas da Análise Curricular e Prova de Desempenho Didático, conforme o subitem anterior.

12.7 Estarão classificados dentro do número das vagas oferecidas, nos termos do Quadro de Vagas previsto no ANEXO I deste Edital, em ordem decrescente, os candidatos aos cargos:

12.7.1 que obtiverem maior pontuação no somatório das notas obtidas na Análise Curricular e Prova de Desempenho Didático, para os cargos de Docente de Ensino Superior – Mestre e Especialista, Professor de Nível Superior Profissional e Professor de Nível Médio;

12.7.2 os candidatos que obtiverem maior pontuação na Análise Curricular, para os cargos de Apoio Administrativo de Nível Superior e Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais.

12.8 Os candidatos serão classificados e aprovados para o cargo/eixo/município escolhido no ato da inscrição.

12.9 Os candidatos que não forem eliminados nos termos do subitem 12.6 deste Edital, e não estiverem entre os candidatos classificados nos termos do subitem 12.7, serão considerados aprovados e comporão o CADASTRO DE RESERVA.

12.10 Todos os candidatos que não constarem da lista de classificados ou da lista do cadastro de reserva não terão classificação alguma e estarão eliminados do certame.

12.11 Em caso de empate na Nota Final, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

12.12 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

12.12.1 maior nota na Prova de Desempenho Didático para os cargos de Docente de Ensino Superior – Mestre e Especialista, Professor de Nível Superior Profissional e Professor de Nível Médio;

12.12.2 maior pontuação na Análise Curricular, para os cargos de Apoio Administrativo de Nível Superior e Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais;

12.12.3 maior idade.

12.13 A ordem de convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação.

12.14 O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito à contratação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no cargo/eixo.

12.15 Os candidatos que constarem da lista do cadastro de reserva comporão a Reserva Técnica e somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que manifesto o interesse da SED no seu

aproveitamento.

12.16 Os resultados preliminares e finais de todas as etapas, bem como do Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizados no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, nas datas constantes no Cronograma.

12.17 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em ordem alfabética, por cargo/eixo/município, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas na Análise Curricular e Prova de Desempenho Didático, para os cargos de Docente de Ensino Superior – Mestre e Especialista, Professor de Nível Superior Profissional e Professor de Nível Médio.

12.18 Para os cargos de Apoio Administrativo de Nível Superior e Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em ordem alfabética, por cargo/eixo/município, com a respectiva classificação e a pontuação obtida na Análise Curricular.

13 DO RESULTADO FINAL

13.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos classificados e aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

13.2 O Resultado Final será publicado conforme abaixo:

13.2.1 01 (uma) listagem GERAL, por cargo/eixo/município, de acordo com a inscrição, contemplando todos os aprovados;

13.2.2 01 (uma) listagem por cargo/eixo, contendo a ORDEM GERAL de todos os aprovados no certame, conforme a pontuação obtida, independente do município escolhido na inscrição.

13.3 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do e Estado de Goiás, contendo o nome do candidato aprovado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

13.3.1 A homologação do Resultado Final é de competência do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

14 DOS RECURSOS

14.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

14.1.1 Resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

14.1.2 Resultado preliminar da Análise Curricular;

14.1.3 Resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático;

14.1.4 Resultado preliminar do certame.

14.2 O prazo ininterrupto para interposição de recursos constam no cronograma, contados das 8:00 horas do primeiro dia útil subsequente à divulgação e encerrar-se-á as 18:00 horas do último dia do prazo.

14.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

14.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, assim como o pedido de recurso interposto após expirado o prazo recursal.

14.5 Os recursos deverão ser feitos ONLINE NA ÁREA DO CANDIDATO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para o preenchimento do Cadastro Geral.

14.6 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

14.7 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado poderá realizar diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

14.8 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o ÁREA DO CANDIDATO, a partir da data especificada no Cronograma ou de acordo com o Edital específico de cada fase.

15 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e/ou não será contratado o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

15.1.1 alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos termos deste Edital;

15.1.2 faltar ou chegar após o horário estabelecido ao local de realização da Prova de Desempenho Didático;

15.1.3 não apresentar um dos documentos de identificação especificados no subitem 8.1 deste Edital, para realização da Prova de Desempenho Didático;

15.1.4 ausentar-se do recinto de aplicação da Prova de Desempenho Didático, sem

permissão;

15.1.5 manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Simplificado;

15.1.6 for surpreendido utilizando-se de qualquer equipamento ou recurso externo não autorizado no edital de convocação específico da Prova de Desempenho Didático;

15.1.7 não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação na realização da Prova de Desempenho Didático, quando for solicitado;

15.1.8 na Prova de Desempenho Didático não entregar, no dia e horário estabelecidos em edital específico de convocação, o Plano de Aula constante do item 1 do ANEXO II deste Edital;

15.1.9 ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução da Prova de Desempenho Didático;

15.1.10 obter nota igual a zero na Prova de Desempenho Didático, para os cargos de Docente de Ensino Superior – Mestre e Especialista, Professor de Nível Superior Profissional e Professor de Nível Médio;

15.1.11 não obter o desempenho de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da soma das notas da Análise Curricular e da Prova de Desempenho Didático para os cargos de Docente de Ensino Superior – Mestre e Especialista, Professor de Nível Superior Profissional e Professor de Nível Médio;

15.1.12 fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

15.1.13 não comprovar os requisitos solicitados para o cargo/eixo escolhido no ato da inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;

15.1.14 não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;

15.1.15 praticar atos que contrariem as normas do Edital.

15.2 Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos para se beneficiar, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16 DA CONVOCAÇÃO E DA LOTAÇÃO

16.1 O candidato classificado e aprovado será convocado para a contratação, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da SED.

16.2 A convocação para a contratação é de inteira responsabilidade da SED.

16.2.1 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

16.3 A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

16.3.1 por Edital: que será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento < www.sed.go.gov.br >, e em jornal de grande circulação;

16.3.2 por via postal, com aviso de recebimento;

16.4 O Edital de que trata o subitem anterior fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os candidatos omissos.

16.5 Os candidatos selecionados serão convocados e lotados de acordo com o cargo/eixo/município escolhido no ato da inscrição, conforme a ordem de classificação.

16.6 O candidato que convocado para contratação não se apresentar no prazo fixado no ato convocatório, ou não preencher os requisitos do item 4, será considerado desistente e estará automaticamente eliminado e excluído do certame.

16.7 A SED poderá, a seu critério e respeitada a ordem de classificação, consultar e convocar os candidatos da Lista Geral para lotação em cidade diversa da escolhida no ato da sua inscrição, de acordo com sua conveniência e oportunidade, desde que todos os candidatos da referida cidade e ITEGOs/ COTECs já tenham sido convocados.

16.8 Na hipótese da aceitação de vaga diversa do município escolhido no ato da inscrição, o candidato será excluído da lista de sua cidade para o qual foi selecionado.

16.8.1 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme as atribuições legais.

16.9 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer município, mediante justificativa e de acordo com o interesse da SED, com anuência do contratado.

16.10 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

16.10.1 No ato da contratação o convocado deverá assinar Declaração de que não possui vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, exceto os casos previstos em lei.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e aprovados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à SED.

17.2 As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos > constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

17.4 Decisões judiciais poderão alterar a lista final dos candidatos classificados e aprovados no certame.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria Específica.

17.6 Os candidatos estrangeiros que participarem do certame, se aprovados, somente serão contratados se cumprirem todos os requisitos especificados em legislação própria.

17.7 Os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Comissão Especial do Certame por um período igual ao prazo de validade, decorrido esse prazo serão incinerados.

17.8 A convocação e contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da SED.

Thiago Peixoto
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento